



PREFEITURA DE ITARARÉ

PORTARIA Nº 847, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Determina abertura de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício Interno/Memorando nº 25.169/2025 da Guarda Civil Municipal de Itararé, que se trata de representação anônima e Notícia de Fato nº 0302.0000331/2025 junto ao Ministério Público de Estado de São Paulo, formulada contra o Secretário Municipal de Defesa Social à época dos fatos nos itens 3, 4, 7, 8, 10, 11, 13 e 14 da referida denúncia;

Considerando, o digníssimo parecer jurídico favorável a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face dos itens 3, 4, 7, 8, 10, 11, 13 e 14 da referida denúncia, visto que, ocorreram no ano de 2024, a fim de apurar os fatos narrados na citada representação anônima contra o Secretário Municipal de Defesa Social à época; e

Considerando os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como a necessidade de esclarecimentos dos fatos e/ou apurar responsabilidades.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar as informações trazidas no Ofício Interno/Memorando nº 25.169/2025 da Guarda Civil Municipal de Itararé, que se trata de representação anônima e Notícia de Fato nº 0302.0000331/2025 junto ao Ministério Público de Estado de São Paulo, formulada contra o Secretário Municipal de Defesa Social à época dos fatos nos itens 3, 4, 7, 8, 10, 11, 13 e 14 da referida denúncia.

Art. 2º - Nomear Comissão Processante formada pelos servidores públicos municipais Murilo Pimentel de Azevedo, Gláucia Aparecida Elias de Souza e Márcia da Costa Sales, ficando a presidência sob encargo do primeiro.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/EAC6-CC85-5B70-EB1F> e informe o código EAC6-CC85-5B70-EB1F





PREFEITURA DE ITARARÉ

Art. 3º - Diante da pluralidade de fatos a serem apurados, determina-se a apuração individualizada dos fatos, com o intuito de garantir o direito a ampla defesa e contraditório efetivo, bem como com a produção de provas de forma individualizada.

Art. 4º - A comissão convocada no art. 2º desta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante requisição justificada, para apresentação do relatório final dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* deste artigo terá início a partir da expedição da ata de abertura dos trabalhos da Comissão Processante, contendo assinatura de todos os membros.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 24 de julho de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/EAC6-CC85-5B70-EB1F> e informe o código EAC6-CC85-5B70-EB1F

